



Urandi 105 anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 12 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Divulga Resulatdo Final **"Edital LPG Audiovisual de Urandi-Ba",** financiado pela Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022."

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi/BA, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando,** a nescessidade de manter a lisura e transparência no processo de avaliação do **"Edital LPG Audiovisual de Urandi-Ba",** financiados pela Lei Complementar N.º195/2022 no Municípío;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar Resulatdo Final do Edital LPG Audiovisual de Urandi-Ba:

## REUSLTADO FINAL DO EDITAL LPG AUDIOVISUAL DE URANDI-BA APROVADOS

Ordem	Proponente	Proposta	Média de Pontuação de Mérito	Bonificação	Pontuação Geral
	Videoclipe				
1	João Paulo Alves de Morais	Minha Canção Amigo Fiel com Acessibilidade	40,0	10,0	50,0
2	Rodney Alves Rodrigues Carvalho	Raízes e Ritmos Sertanejos	48,0	0,0	48,0
3	Rodrigo Alves Rodrigues Carvalho	Solos e Raízes Nordestina - Instrumental	47,7	0,0	47,7
4	Gean Silva Santos	A Vida do Vaqueiro, em Ritmo das Cavalgadas	47,7	0,0	47,7







# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5	Fagner Silva Oliveira	Cidadão, Música e Inclusão	46,7	0,0	46,7
6	Laís Marques Gonçalves de Souza	Urandi - 106 anos de Arte, Dança, Movimento e Cultura - Dançando pela Cidade	44,3	2,0	46,3
Documentário					
1	AUPNE - Associação Urandiense de Pessoas com Necessidades Especiais	História da AUPNE e os Desafios da Inclusão das Pessoas com Deficiência em Urandi	49,0	12,0	61,0
2	Celeste Marques de Souza Gonçalves	RESPINGOS HISTÓRICOS DA CIDADE DE URANDI - 106 ANOS	52,7	2,0	54,7
10					M

# RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG AUDIOVISUAL DE URANDI-BA NÃO APROVADOS

Não Conseguiram alcançar pontuação na Avaliação de Mérito (Mínimo: 40,0 pontos)

Ordem	Proponente	Proposta	Média de Pontuação de Mérito
1	Juvenal Alexandre de Morais	Alegria do Forró na Inclusão	37,7
2	Maria Nilza de Jesus Morais	Inclusão na Sociedade	33,7
3	Maria Aparecida Morais	O Direito à Educação com Acessibilidade	24,3

Art. 2º - Divulga Resposta dos Recursos :







## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO DOS RECURSOS					
Ordem	Proponente	Proposta	DEFERIDO/INDEFERIDO		
1	Juvenal Alexandre de Morais	Alegria do Forró na Inclusão	INDEFERIDO		
	Maria Nilza de Jesus Morais	Inclusão na Sociedade	INDEFERIDO		

## §1º Justificativas dos recursos:

#### a. Juvenal Alexandre de Morais

A proposta muito embora seja fortemenre voltada a acessibilidade, as pontuações foram por falhas estruturais básicas e pontuações com base em falta de documentos comprobatórios dos critérios elencados, que são questões que devem ser julgadas pelo teor democrático da avaliação.

b. Maria Nilza de Jesus Morais

A proposta muito embora seja fortemenre voltada a acessibilidade, as pontuações foram por falhas estruturais básicas e pontuações com base em falta de documentos comprobatórios dos critérios elencados, que são questões que devem ser julgadas pelo teor democrático da avaliação.

- Art. 3º Convida a todos para a habilitação e assinatura dos Termos de Execução Cultural.
- §1º-. As Pessoas Jurídicas interessadas para estarem habilitadas deverão:
- a) Possuir Cadastro Cultural;
- b) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- c) Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; conta bancária em nome do responsável legal; Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovante de endereço atualizado da empresa;
- d) Caso a Pessoa Jurídica seja associação ou instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, apresentar comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, bem como o comprovante de conta bancária do responsável legal da Associação ou Instituição formalizada com CNPJ.
- §2º- Das condições de habilitação de Coletivos e Grupos não Formalizados:
- a)Poderá habilitar-se Espaço Cultural Informal, com sede no Município e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura;
- b) Apresentar Carta de Anuência, modelo anexo neste Edital, com pelo menos
- 03 agentes culturais individuais que formam o grupo, além do responsável;







## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- c) Cópias de RG e CPF do Proponente/responsável legal;
- d) Número da conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal;
- e) A pessoa responsável possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- §3º- Das condições de habilitação de Pessoas Físicas em caráter individual:
- a) Possuir Cadastro Cultural;
- b) Apresentar cópias de RG e CPF do Proponente;
- c) Apresentar comprovante de endereço atualizado e conta bancária em nome do Proponente;
- d) possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- **Art. 4º** Convida a todos os aprovados neste Edital a comparecerem na Secretaria organizadora entre os dia 17 a 20 de setembro deste ano, para conferência das documentações e sua devida assinatura dos Termos de Execução Cultural.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer d<mark>o Mu</mark>nicípio de Urandi do estado da Bahia, 19 de setembro de 2024.

#### **EDSON SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer